



**CO-PLAN-T.I-17-08-0375**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA LXTEC INFORMÁTICA.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na rua Eduardo Santos Pereira nº 88, em Campo Grande (MS), CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 000065620 SSP/MS e CPF 171.797.189-04, e com a participação do Diretor de Planejamento, como Primeiro Gestor, **Sr. Almir Nadolny Rockembach**, brasileiro, casado, Economista, portador da RG n. 658.998-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 140.225.859-68, e também, do Gerente de TI, como Segundo Gestor, **Sr. Gilson Costa Ferreira**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº849793SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.567.871-53, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e **LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.505.252/0001-14, com sede na rua São Vicente de Paulo, n. 269, bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-240, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio gerente, **sr. Uglybe Fernandes Farias**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 466.258.951-72, residente e domiciliado na rua Rita Vieira de Andrade, nº248, Jardim Auxiliadora, CEP 79051-080, Campo Grande, MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





## **CLAUSULA PRIMEIRA**

### **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:**

**1.1.** As partes acima identificadas firmaram em 20 de julho de 2016, um contrato de fornecimento de software, licenciamento, manutenção e suporte técnico do produto, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**1.2.** Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PRAZO**

**2.1.** As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.





**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**RE-RATIFICAÇÃO**

**3.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original anteriormente firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2017.

Pela **CONTRATANTE**

**Esacheu Cipriano Nascimento**

Presidente

Associação Beneficente de Campo Grande

**Primeiro Gestor**

**Almir N. Rockembach**

Diretor Planejamento e Controle

**Segundo Gestor**

**Gilson Costa Ferreira**

Gerente de T.I.

Pela **CONTRATADA**

**LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP**

Uglyaybe Fernandes Farias

Sócio administrador

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

COMITÊ DE ANÁLISE  
DE CONTRATO  
DATA 25/08/17  
TAN nº 17

REVISADO  
ASSESSORIA  
JURÍDICA  
ABCG